



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.733/2009
(04 de agosto de 2009)

AS COMISSÕES DE
S.S.em 04/08/09
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Redução da Alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens inter-vivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ART. 1º - Fica reduzida a alíquota do imposto sobre a transmissão de bens inter-vivos, de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

ART. 2º - O Poder Executivo deverá adaptar a presumida renúncia de receita quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2010.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 04 de agosto de 2010.


Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
(VEREADOR DR. CALÉ)